

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 22/12/2023, Seção 1, Pág. 46. (*)

(*) Republicado no DOU de 26/12/2023, Seção 1, Pág. 45.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM		UF: RJ
ASSUNTO: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.115, de 23 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 27 de dezembro de 2022, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de tecnologia em Gestão Pública, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade IBAM, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Alysson Massote Carvalho		
e-MEC Nº: 202113047		
PARECER CNE/CES Nº: 256/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/3/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.115, de 23 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 27 de dezembro de 2022, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de tecnologia em Gestão Pública, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade IBAM, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

As informações a seguir contextualizam o histórico do processo:

[...]

A avaliação efetuada no âmbito do presente processo ocorreu no período de 21/02/2022 a 22/02/2022, no endereço: Rua Buenos Aires, 19, - até 179 - lado ímpar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tendo como resultado o relatório de avaliação de código 172647 e apresenta os seguintes conceitos para as dimensões relacionadas no quadro 1 abaixo:

<i>Quadro 1: Conceitos Final e das dimensões do Relatório de Avaliação</i>	
<i>Dimensão /Conceito Final</i>	<i>Conceito</i>
<i>Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica</i>	<i>4.41</i>
<i>Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial</i>	<i>4.07</i>
<i>Dimensão 3 - Infraestrutura</i>	<i>3.88</i>
<i>Conceito Final</i>	<i>04</i>

[...]

O relatório de avaliação in loco, referente ao processo em voga, foi impugnado por esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior na fase de manifestação. E, com base nos argumentos apresentados, a CTAA conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, estabelecendo a alteração/manutenção dos conceitos atribuídos aos indicadores abaixo, conforme relatado:

“Pelo exposto e após a análise do processo em pauta, estando presentes os pressupostos de admissibilidade, esta Relatoria manifesta-se por conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, indicando à CTAA a reforma do Parecer da Comissão de Avaliação para os indicadores 1.4 (de 5 para 1) e 1.5 (de 5 para 1).”

Em decorrência disso, temos como resultado da avaliação externa, após a deliberação pela CTAA, o exposto no quadro 2 a seguir:

<i>Quadro 2: Conceitos Final e das dimensões do Relatório de Avaliação, após apreciação da CTAA</i>	
<i>Dimensão/Conceito Final</i>	<i>Conceito</i>
<i>Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica</i>	<i>4.00</i>
<i>Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial</i>	<i>4.07</i>
<i>Dimensão 3 - Infraestrutura</i>	<i>3.88</i>
<i>Conceito Final</i>	<i>04</i>

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

4. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

4.3. Da análise do mérito

No que concerne aos indicadores apontados no Art. 13 do PN nº 20/2017, elencamos abaixo os que obtiveram conceitos abaixo de 3, com as respectivas justificativas que embasam a análise da CTAA.

1.4. Estrutura curricular

Parecer: A matriz curricular soma 1530 horas, com 90 horas de eletivas distribuídas em três semestres (diferentemente do descrito na página 13 do PPC, onde está registrado 30 horas de eletivas), sendo sete o número de unidades curriculares a serem escolhidas, incluindo-se neste rol a disciplina de libras. O curso totaliza 1650 horas ao se incluir as 120 horas de atividades complementares (registradas como 90 horas na página 13 do PPC), mas não alcança as 1680 horas declaradas, posto que estas 30 horas a mais referem-se à eletiva de Libras, tendo ocorrido uma duplicidade no cálculo. Sendo assim, como o TCC possui 60 horas, são usadas para esta atividade 10 horas da carga mínima obrigatória definida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, que é de 1600 horas (1650h - 60h = 1590 horas). Além disso, não há clareza em relação à existência de interdisciplinaridade, tampouco de mecanismos de familiarização com a modalidade a distância. Desta forma, esta relatoria se manifesta pela minoração do conceito para 1.

1.5. Conteúdos curriculares.

Parecer: No ementário não há menção a relações étnico-raciais, direitos humanos, ou ao ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Desta forma, esta relatoria opina pela minoração do conceito para 1.

[...]

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por não estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e

nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se pelo indeferimento do pedido de autorização do Curso - 1572268 - GESTÃO PÚBLICA, TECNOLÓGICO, solicitado pelo(a) FACULDADE IBAM, com sede no endereço: Rua Buenos Aires, 19, - até 179 - lado ímpar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, mantido(a) pelo(a) INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM.

É o necessário a relatar.

Considerações do Relator

O recurso foi interposto no prazo estabelecido pela legislação, sendo, por isto, tempestivo.

No tocante ao Indicador 1.4 – Estrutura Curricular, há informações divergentes entre o Indicador 2.7. Carga Horária, do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) (página 13) e o Indicador 4.1. Organização Curricular (página 16). Estas discordâncias, destacadas em negrito, podem ser visualizadas nos quadros a seguir, extraídos do PPC do curso superior:

Quadro 1 – Distribuição da carga horária

Disciplinas obrigatórias*	1.440 horas
Atividades complementares	90 horas
Prática Supervisionada/Estágio	120 horas
Disciplina optativa	30 horas

(*)inclui a disciplina Orientação para o TCC de caráter obrigatório com carga horária de 60h.

Quadro 2 – Matriz Curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública

Carga horária das disciplinas obrigatórias.	1.530 horas
Atividades Complementares: Relatórios, Visitas Técnicas, Atividades Estruturadas, seminários, palestras.	120
Carga horária total do Curso	1650 horas
Disciplina optativa: Libras (Decreto 5.626/2005)	30
Total do Curso	1680 horas

Estas divergências subsidiaram a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) em sua análise e consequente minoração do conceito atribuído ao Indicador.

No que concerne ao Indicador 1.5 – Conteúdos Curriculares, constata-se que os temas relações étnico-raciais, direitos humanos, ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena não compõem o ementário.

Por sua vez, os argumentos apresentados pela Instituição de Educação Superior (IES) em relação a estes 2 (dois) Indicadores não redarguem, de forma efetiva, a análise feita pela CTAA.

Com base no exposto, é importante destacar não ser competência deste Conselho proceder à correção de eventuais equívocos oriundos da avaliação *in loco*, visto que a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, é enfática ao atribuir privativamente ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) quaisquer atos inerentes a esta atividade.

A partir destas considerações, em convergência com a SERES, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 1.115, de 23 de dezembro de 2022, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de tecnologia em Gestão Pública, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade IBAM, com sede na Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 15 de março de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 15 de março de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente